



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

203

APROVADO

Sala das Sessões 09/03/26

CÂMARA MUNICIPAL DE Câmara Municipal de Campo Largo
REQUERIMENTO Nº 201/2026
Campo Largo, 13 de fevereiro de 2026

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo,

O vereador Luiz Gustavo Torres, que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar que, após ouvido o Plenário e, se aprovado, seja encaminhado o seguinte pedido:

Assunto: Descontos em folha de pagamento vinculados ao cartão consignado CredCesta.

JUSTIFICATIVA

Não se trata de embate político, mas de defesa dos servidores municipais, que não podem ser penalizados por eventuais falhas contratuais ou administrativas. A folha de pagamento constitui instrumento sensível da Administração Pública, e qualquer desconto nela efetuado deve estar rigorosamente respaldado por contrato válido, autorização expressa do servidor e serviço efetivamente disponibilizado.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário e na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, com urgência, adote providências quanto às reclamações de servidores públicos municipais relacionadas a descontos em folha de pagamento vinculados ao cartão consignado CredCesta, sem que o correspondente crédito ou benefício esteja sendo devidamente disponibilizado aos trabalhadores.

DOS FATOS

Chegaram ao conhecimento deste vereador relatos de servidores municipais informando que:

- Estão sofrendo descontos mensais diretamente em folha de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- Não receberam o crédito contratado ou encontram dificuldades na utilização do limite disponibilizado;
- Não obtêm atendimento eficaz para solução administrativa das demandas apresentadas;
- Não receberam informações claras acerca dos valores, taxas, encargos e condições contratuais.

Tal situação, se confirmada, configura grave prejuízo financeiro aos servidores públicos, que já enfrentam comprometimento significativo de renda em razão de consignações regularmente contratadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Municipal, ao autorizar descontos em folha, possui responsabilidade solidária quanto à regularidade da operação, devendo zelar pela legalidade e pela proteção do interesse dos servidores.

A Constituição Federal do Brasil, em seu art. 37, caput, impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso:

- O desconto em folha somente pode ocorrer mediante autorização expressa e contrato válido;
- O Código de Defesa do Consumidor assegura proteção contra práticas abusivas e falhas na prestação de serviços;
- A retenção indevida de valores pode caracterizar enriquecimento ilícito ou falha na prestação do serviço.

Compete ao Poder Executivo fiscalizar as instituições consignatárias credenciadas, bem como suspender imediatamente descontos quando houver indícios de irregularidade.

REQUER

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo informe:

1. Se há convênio ou credenciamento formal do CredCesta junto ao Município;
2. Quantos servidores possuem descontos ativos vinculados a essa empresa;
3. Se existem reclamações formalizadas junto ao setor de Recursos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

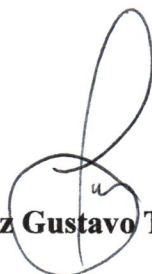
4. Quais medidas administrativas estão sendo adotadas para apuração dos fatos;
5. Se há previsão de suspensão imediata dos descontos até a regularização da situação.

Requer-se, ainda, que, constatada qualquer irregularidade, sejam:

- Suspensos imediatamente os descontos em folha;
- Notificada a empresa para prestar esclarecimentos formais;
- Garantida a restituição integral dos valores eventualmente descontados de forma indevida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,



Luiz Gustavo Torres

Vereador